



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

**PROTOCOLO Nº 14/2020
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Considerando que :

- a) O Grupo de Forcados Amadores da Chamusca tem ao longo de 45 anos dignificado o nome da Chamusca;
- b) O Grupo de Forcados Amadores da Chamusca são uma associação cultural, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;
- c) No ano de 2019 o Grupo de Forcados Amadores da Chamusca iniciaram as obras de requalificação com recurso a mão de obra e a compra de materiais e equipamentos no concelho da Chamusca, da sua sede, sita no Beco das Dores, na vila da Chamusca, de forma a dotar o espaço com melhores condições e possibilitar a sua utilização pela comunidade
- d) Para a execução das referidas obras, que tiveram um custo superior ao previsto, o Grupo de Forcados Amadores da Chamusca solicitou apoio financeiro ao Município da Chamusca, dispondo também de verbas próprias para o efeito, contando com o apoio de várias empresas locais e de receitas provenientes da realização das suas atividades e da exploração do bar na semana da festa da Ascensão;
- e) Devido à pandemia ocasionada pelo coronavírus – COVID 19, que levou à suspensão dos eventos e à suspensão das atividades tauromáquicas, as receitas previstas com as atividades não foram possíveis de obter;
- f) Em face ao exposto e por requerimento devidamente fundamentado datado de 26 de maio de 2020 o Grupo de Forcados Amadores da Chamusca solicitou o adiantamento por conta da verba a aprovar referente ao ano de 2020, 2021 e 2022;
- g) Dispõe o artigo 7.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município da Chamusca (RACH) em vigor sobre a epígrafe “direitos das associações”, que são direitos das associações: “solicitar, em casos de extrema necessidade, adiantamentos por conta das verbas pecuniárias aprovadas ou a aprovar.”.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

h) O pedido efetuado pelo Grupo de Forcados Amadores da Chamusca foi devidamente analisado pelos serviços do município, conforme disposto no n.º 2.1 do artigo 7.º do supramencionado Regulamento.

Assim, pelos considerandos acima expostos celebra-se o presente protocolo:

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

GRUPO DE FORCADOS AMADORES DA CHAMUSCA, associação cultural e recreativa, pessoa coletiva n.º 504 341 880, com morada no Beco Sr.ª das Dores nº 4, 2140-061 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número 916 530 115, com endereço de *email* ribatexas@hotmail.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Nuno da Cruz Marecos, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1

Objeto

Pelo presente protocolo o **Município da Chamusca** apoia financeiramente por conta do adiantamento das verbas pecuniárias a aprovar referentes às atividades de criação artística e cultural do ano de 2020, 2021 e 2022 o **Grupo de Forcados Amadores da Chamusca** no valor de **3.000,00€ (três mil euros)**.

Cláusula n.º 2

Obrigações do Segundo Outorgante

1. Aplicar convenientemente os subsídios atribuídos;
2. Entregar os relatórios das atividades realizadas;



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

3. Comunicar à Câmara Municipal a eleição ou alteração dos órgãos sociais;
4. Ter regularizada a sua situação contributiva perante a Autoridade Tributária, Segurança Social e Município da Chamusca.

Cláusula 3.ª
Incumprimento

O incumprimento do disposto no número anterior determina a imediata suspensão da inscrição da Associação no registo das Associações do concelho da Chamusca.

Cláusula n.º 4
Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula n.º 5
Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 16/06/2020.

Cláusula n.º 6
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

Cláusula n.º 7
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, **alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro.**
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 8
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula n.º 9
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 10
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Chamusca, 18 de junho de 2020



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção do Grupo de Forcados Amadores da Chamusca



(Nuno Marecos da Cruz)

